



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 65/IEF/NAR PASSOS/2021**PROCESSO Nº 2100.01.0056201/2021-53****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Ademar Lopes	CPF/CNPJ: 094.260.276-53	
Endereço: Avenida Padre Ivo Soares de Matos n 362	Bairro: Centro	
Município: Delfinópolis	UF: MG	CEP: 37.910-000
Telefone: 35 999200254	E-mail: engenharia3@carvalhoesoaress.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:..	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Sebastião	Área Total (ha): 53,31,85
Registro nº: 27.330 - Livro 2 EG	Município/UF: Delfinopolis

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3121209-DFD2.E598.2EED.40A0.AFBF.5EDD.6E2D.A9D2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	91	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	91	un	321.779	7.741.618

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		42,6771

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área rural consolidada		42,6771

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		61,10	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/09/2021

Data de emissão do parecer técnico: 17/09/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 91 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 42,6771 hectares, na Fazenda São Sebastião, localizada no município de Delfinópolis/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo documento nº 35109031

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo documento nº 35109032

Se sim, especificar:

C)A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

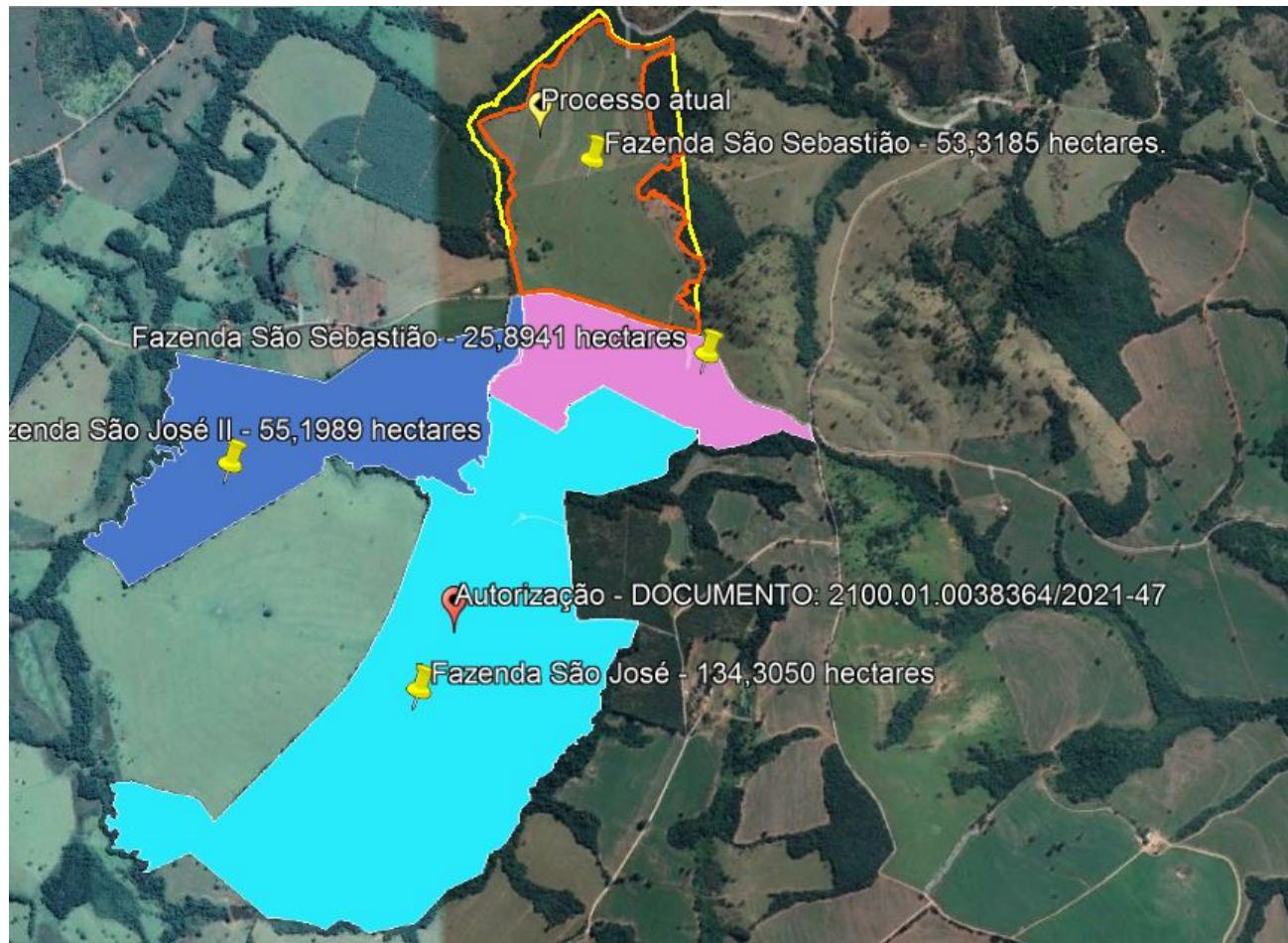
() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:

Em análise a imagem de satélite é possível verificar que trata-se de 91 árvores isoladas distribuídas / localizadas em área rural consolidada de 42,6771 ha.

Foi verificado junto ao Sistema de Decisão que o requerente em questão obteve autorização (DOCUMENTO: 2100.01.0038364/2021-47) para o corte de 128 árvores localizadas em uma área de 110,1925 hectares, mas isso ocorreu em outro imóvel rural do requerente, no caso, Fazenda São José - matrícula 23643 localizada em Delfinópolis.

Em virtude disso, constatou-se no CAR que o imóvel rural do processo em questão é contíguo com outros imóveis rurais do requerente, entre outros, o processo da autorização (DOCUMENTO: 2100.01.0038364/2021-47), conforme figura 1.



Diante disso, determina-se que o CAR seja retificado visando a unificação de áreas limítrofes de mesmo CPF, conforme artigo 32 da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 02, de 06 de maio de 2014, a saber: *"Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, que dispõem de mais de uma propriedade ou posse em área contínua, deverão efetuar uma única inscrição para esses imóveis."*

Para isso, deverá ser verificado o procedimento disposto na Portaria IEF Nº 50 / 2021, que regulamenta sobre o cancelamento da inscrição de imóvel rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural no âmbito do Estado de Minas Gerais – SICAR. Orientações poderão ser obtidas junto ao site do IEF - link: <http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais/cadastro-ambiental-rural-car>.

O tamanho da área a ser destinada para compor a RL do imóvel rural depende da unificação dos CAR das áreas contínuas que foram declaradas separadamente. A RL deve ser demarcada conforme dispositivos legais como Lei Estadual 20.922/2013 e Decreto Estadual nº 47.749/2019 e conforme Averbação de Termo de Compromisso de Preservação da Reserva Legal, junto a matrícula do imóvel rural, quando houver.

Esse determinação constitui uma condicionante do processo em questão: Retificar o CAR visando a unificação de cadastros de áreas limítrofes de mesmo proprietário/possuidor. Prazo 120 dias.

Taxa de expediente: DAE n. 1401109040792, valor recolhido R\$ 702,03 em 26/08/2021 (documento n. 35109034).

Taxa florestal: DAE n. 2901109042394, valor recolhido R\$ 337,37 em 26/08/2021, referente a 61 m³ de lenha nativa (documento n. 35109035).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para regularização de corte ou aproveitamento de 91 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 42,6771 hectares, localizada na propriedade Fazenda São Sebastião, município de Delfinópolis MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso próprio.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de Reposição florestal: DAE: n. 1501109043919, valor recolhido de R\$1.445,87, em 26/08/2021, conforme documento nº 35109036.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1.365.456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 17/09/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35384690** e o código CRC **A84CCA6F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0056201/2021-53

SEI nº 35384690